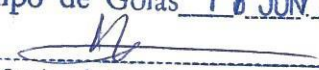


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Publicado nos termos do artigo 59
"IN-FINE" da lei organica do municipio
Campo Limpo de Goiás 18 JUN 2001

LEI N.º 022, DE 18 DE JUNHO DE 2001.


Serviço de Expediente

"Autoriza desconto nos repasses do ICMS e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Fazenda, promover descontos nos repasses das Contas do ICMS destinados ao Município de Campo Limpo de Goiás, no valor correspondente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano (dividido em parcelas mensais), tendo por base a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a ano de 1997, podendo sofrer alterações de acordo com novas estimativas do IBGE e Portarias do Ministério da Saúde que tratam da matéria.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes dos descontos previsto no Caput deste artigo, refere-se à contrapartida prevista no Termo de Adesão referente ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, instituído pela portaria GM/MS n.º 3916, de 30/10/98, e deverão ser transferidos para conta específica vinculada ao Fundo de Saúde/FUNESA - Secretaria de Estado da Saúde, destinando-se exclusivamente à aquisição de medicamentos básicos a serem repassados ao Município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - A autorização prevista nesta Lei só terá validade enquanto o Município de Campo Limpo de Goiás, for signatário do mencionado Termo de Adesão.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir a documentação necessária à execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, especialmente as Leis n.º 010 e 011, de 16 de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 18 de Junho de 2001.


Joaquim Silveira Duarte
Prefeito Municipal